CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 137/2017

CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS PARA COBERTURA DA PASSARELA DE ACESSO AOS FUNCIONÁRIOS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAMAE E PARA COBERTURA E GUARDA DAS MOTOS E BICICLETAS NO PÁTIO DE ESTACIONAMENTO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 05.278.562/0001-15, com sede na Rua Duque de Caxias, nº. 56, Centro, Timbó/SC, representado por seu Diretor Presidente, Sr. JAIME JOEL AVENDANO JARA, abaixo denominado SAMAE, e a empresa **ABC & MAO DE OBRA E COMÉRCIO DE VIDROS EIRELI ME**, CNPJ n°. 21.180.466/0001-96, com sede na Rua Oswaldo Meuche, nº 840, sala 04, bairro Salto do Norte, cidade de Blumenau/SC, representada por ABILIO THEOTONIO DE SOUZA NETO, CPF nº. 102.803.219-61 e RG nº. 5.440.660, residente e domiciliado na Rua Oswaldo Meuche, fundos, bairro Salto do Norte, cidade de Blumenau/SC, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 18/2017 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto fornecimento, instalação e garantia de toldos para cobertura da passarela de acesso aos funcionários na sede administrativa do SAMAE e para cobertura e guarda das motos e bicicletas no pátio de estacionamento, em atendimento às necessidades do serviço autônomo municipal de água e esgoto, especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n. 18/2017, demais anexos e o presente instrumento.

Ite m	Qtd.	Und	Descrição	Valor Unit. (R\$)			
01	01	Und	Especificações mínimas:	5.050,00			
			TOLDO FIXO MODELO CURVO LATERAL CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA ZINCADA/GALVANIZADA, PERFIL TUBULAR RETANGULAR QUADRADO E/OU REDONDO COM FUNDO VINÍLICO ADERENTE E ANTIOXIDANTE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO NA COR BRANCA. COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM NA COR AZUL. TAMANHO TOTAL* DA COBERTURA: 28M². AVANÇO DE 1,5M. GARANTIA MÍNIMA (SERVIÇO E MATERIAIS) DE 1 ANO				
	MARCA: DIVIAÇO (ABC & MÃO) PERÍODO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES						

Item	Qtd.	Und	Descrição	Valor Unit.(R\$)		
01	01	Und	Especificações mínimas: TOLDO FIXO MODELO RETO CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA ZINCADA/GALVANIZADA, PERFIL TUBULAR RETANGULAR QUADRADO E/OU REDONDO COM FUNDO VINÍLICO ADERENTE E ANTIOXIDANTE PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO NA COR BRANCA, 03 PÉS DE APOIO, FECHAMENTO EM CABOS DE AÇO (03 X O CONTORNO NECESSÁRIO, ALTURA MÁXIMA DE 1,50M). COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR 6MM NA COR AZUL. TAMANHO TOTAL* DA COBERTURA: 45M². GARANTIA MÍNIMA (SERVIÇO E MATERIAIS) DE 1 ANO.	8.050,00		
	MARCA: DIVIAÇO (ABC & MÃO) PERÍODO DE GARANTIA: 12 (DOZE) MESES					

Este fornecimento abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Pregão nº. 18/2017 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, GARANTIA E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será fornecido/entregue pela CONTRATADA cumpridas obrigatoriamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Pregão nº. 18/2017, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto, cumprindo o que estabelecem os subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do Edital abaixo discriminados:

10.1 – O prazo para o serviço de confecção e instalação dos toldos será de 20 (vinte) dias corridos, mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor de Compras, e da confirmação/aprovação do projeto e amostras do material.

- 10.1.1 O encaminhamento da respectiva ordem de compra será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.
- 10.2 LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: A entrega/instalação deverá ser feita de acordo com as informações na ordem de compra emitida pelo setor de compras do SAMAE, ficando indicado como local de entrega/instalação o prédio administrativo do SAMAE, localizado na Rua Duque de Caxias n.956, Centro, Timbó/SC.
- 10.2.1 A prestação dos serviços deste objeto deverá ser realizada nos dias e horários préestabelecidos pelo gestor do contrato, bem como a permanência e a circulação de pessoas nas dependências do SAMAE, ficando limitada aos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min.
- 10.2.2 A empresa poderá visitar o local onde será prestado o serviço, para que tenha conhecimento da área e da instalação, ou declarar que tem pleno conhecimento do serviço a ser executado.

A CONTRATADA fica responsável por toda a garantia. O período de garantia é de 01 (um) ano para as estruturas, bem como para os materiais utilizados na sua confecção, e instalação. A garantia e abrange peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, montagem ou de outra natureza e/ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizadas (inclusive quanto ao transporte do objeto até a oficina, quando necessário), observadas e cumpridas as demais condições, obrigações, especificações estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos:

10.3 – DA GARANTIA DO PRODUTO

- 10.3.1 A licitante vencedora deverá fornecer garantia de 01 (um) ano para as estruturas, bem como para os materiais utilizados na sua confecção, e instalação.
- 10.3.2 Fica o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.
- 10.4 Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:
- a)Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 10.4.1 Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 10.4.2 Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos que estejam danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- 10.4.3 Por ocasião do recebimento do material, o SAMAE, por intermédio do Diretor de Manutenção, Sr. Diego Zatelli, responsável pela fiscalização, reserva-se ao direito de proceder à

inspeção de qualidade dos produtos e serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições ou reparos imediatamente.

10.4.4 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do SAMAE, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. 18/2017, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais, comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao SAMAE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O SAMAE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 13.100,00** (treze mil e cem reais), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Tomada de Pregão nº. 18/2017, Anexo I – Especificações do Objeto e Valor Estimado – Termo de Referência e demais anexos.

O referido valor será pago em até 15 dias após apresentação da respectiva nota fiscal com aceite no verso, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no edital (em especial aquelas constantes do item 10.5 - PAGAMENTO, abaixo) e demais anexos.

10.5 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, mediante a entrega e instalação dos toldos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

- 10.5.1 As descrições dos materiais/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.
- 10.5.2 Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.
- 10.5.3 Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.
- 10.5.4 O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.
- O SAMAE poderá, a qualquer tempo, solicitar a CONTRATADA a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo SAMAE a CONTRATADA, através de depósito junto ao Banco Viacredi, agência nº. 0101-5, conta corrente nº. 803.979-8, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. 18/2017, Anexo I – Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada						
Código Dotação	Descrição					
25	Tratamento e Distribuicao de Agua					
1	Tratamento e Distribuicao de Agua					
2300	Manutenção da Administração - Dpto. Água					
333903024000000	Material para manutenção bens imóveis					
6000000	Recursos Ordinários					

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

O prazo para entrega do objeto será de no máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, observadas as demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, demais anexos e no presente instrumento. A partir do início deste contrato fica a CONTRATADA totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades e das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial n.º 18/2017 e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Deverá manter durante a entrega e instalação, estrutura adequada às necessidades de segurança do trabalho, área de trabalho sempre limpa, arcando com as despesas para tanto necessárias;
- g) Efetuar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de qualquer natureza, detectadas pelos Gestores ou seus substitutos legais, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso;

- h) Realizar os serviços do objeto desse Termo nos dias e horários pré-estabelecidos pelo gestor do contrato, bem como a permanência e a circulação de pessoas nas dependências do SAMAE, ficando limitado aos dias úteis, no horário das 08:00h às 17:00h;
- i) Executar todas as normas de segurança necessária ou definida na Legislação;
- j) Manter seus profissionais devidamente limpos, uniformizados e identificados;
- k) Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene no trabalho;
- Responsabilizarem-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
- m) Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do gestor do contrato;
- n) Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido;
- Entregar a contratante um plano da execução do serviço que deverá ser analisado e aprovado pelo gestor do contrato antes de sua execução. Qualquer alteração posterior neste plano deverá ser aprovado pelo SAMAE através da de sua Diretoria;
- Responsabilizarem-se pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento, quando necessário, de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos utilizados, que tenham de sair das dependências do SAMAE por motivo de serviços de instalação, adaptação, atualização ou manutenção;
- q) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do gestor do contrato;
- r) Deverá fornecer garantia do produto e da instalação pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, arcando com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento da garantia durante o período estabelecido;
- s) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão nº. 18/2017, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o SAMAE obrigado:

a) Em prestar as informações necessárias a CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato;

- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao SAMAE;
- d) Em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo SAMAE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto e/ou conserto/adequação do mesmo, limitado à 20% do valor do contrato; c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo SAMAE.

A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos a CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 8.666/1993 e demais atinentes à espécie. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuência por escrito do SAMAE;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do SAMAE, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo SAMAE, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do SAMAE.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o SAMAE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Timbó/SC, 27 de outubro de 2017.

SAMAE

JAIME JOEL AVENDANO JARA

CONTRATADA

ABILIO THEOTONIO DE SOUZA NETO

TESTEMUNHANome:

TESTEMUNHA
Nome:

CPF: CPF: